



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco T-Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520-Cep: 70064-900 – Brasília-DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3794 - Home Page: [www.mj.gov.br/dpdc](http://www.mj.gov.br/dpdc)

**OFÍCIO CIRCULAR N. 5864 -2012/CGCTPA/Senacon/MJ**  
**Processo de Chamamento n. 08012.008334/2012-46**

Brasília, 26 de Setembro de 2012.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

**Ref: Campanha de Chamamento para verificação e, se necessário, abertura das extremidades da cupilha do pedal de freio dos caminhões modelo Accelo 815 e 1016, fabricados entre novembro de 2011 e julho de 2012.**

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., tendo como objeto a cupilha do pedal de freio dos caminhões descritos, por ter sido detectada a possibilidade de falha do serviço de montagem de alguns pedais de freio, o que pode impedir seu acionamento, gerando – no entendimento deste Departamento – risco de acidentes. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

*Tamara A. Gonçalves*

**TAMARA AMOROSO GONÇALVES**

**Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

---

NOTA TÉCNICA n. 109 – 2012/CGCTPA/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.008334/2012-46

Brasília, 26 de Setembro de 2012.

Fornecedor: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

**Assunto: Campanha de Chamamento para verificação e, se necessário, abertura das extremidades da cupilha do pedal de freio dos caminhões modelo Accelo 815 e 1016, fabricados entre novembro de 2011 e julho de 2012.**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a verificação e, se necessário, proceder à abertura, das extremidades da cupilha do pedal de freio dos caminhões acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento terá início em 26 de setembro de 2012 e abrange 3.576 (três mil, quinhentos e setenta e seis) automóveis colocados no mercado de consumo, tendo sido 46 (quarenta e seis) exportados para a Argentina, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos 9BM979023CS000004 a 9BM979078CS004252, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	30
AL	30
AP	4
AM	34
BA	77
CE	128
DF	35
ES	142
GO	127
MA	79
MG	540
MS	19
MT	38

PA	57
PB	37
PE	114
PI	50
PR	267
RJ	271
RN	33
RO	15
RR	5
RS	294
SC	280
SE	27
SP	757
TO	40

3. Em relação ao defeito, a empresa informou que *“constatou-se a possibilidade (...) de não ter efetuado por completo o serviço de montagem de alguns pedais de freio, deixando de abrir as extremidades da cupilha do pedal e permitindo que ocorra o desprendimento do pedal”*.
4. Quanto aos riscos à saúde e segurança apresentados, sustentou que o defeito pode *“impedir o acionamento do freio”*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“em 11/07/2012, durante processo interno de auditoria, constatou-se a possibilidade, ainda que remota de o Mode Center Rando Juiz de Fora não ter efetuado por completo o serviço de montagem de alguns pedais de freio” (g. n.)*.
6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil e no exterior provocados pelo defeito sujeito ao chamamento.
7. Descreveu, ainda, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de observar a obrigatoriedade da imediata comunicação da periculosidade às autoridades competentes, conforme art. 10, §1º, do Código de Defesa do Consumidor.
9. Diante disso, e considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de acidente, em caso de não acionamento do freio dos caminhões Accelo 815 e 1016, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., para que apresente esclarecimentos quanto ao lapso temporal – **de dois meses e trezes dias** – decorrido entre a detecção do risco e a regular comunicação a este Departamento de Proteção e Defesa do

Consumidor. Ademais, informe se o presente comunicado foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.



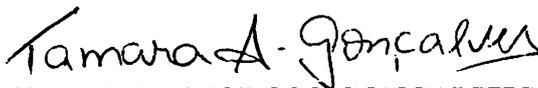
**GABRIEL REIS CARVALHO**  
Chefe de Serviço

De acordo. À Sra. Coordenadora-Geral.



**THAISA MELO**  
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.



**TAMARA AMOROSO GONÇALVES**  
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos